



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



=PROJETO DE LEI Nº45, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018=

Dispõe sobre a concessão excepcional de gratificação natalina especial para os servidores públicos municipais e aos agentes honoríficos do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL, ETC...

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais e aos agentes honoríficos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar, fica concedido excepcionalmente no mês de dezembro de 2017, a gratificação natalina especial, no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), para os servidores em estiverem em pleno exercício de suas funções.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo, além de não se incorporar ao salário e ao vencimento dos servidores não possui natureza alimentar ou salarial e ele não servirá e nem incluirá a base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de dezembro de 2018.

AGLIBERTO GONÇALVES

Prefeito Municipal